



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Segunda-feira • 9 de Fevereiro de 2026 • Ano XIV • Nº 4964

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.019/2026 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO FISCAL DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FISCAL – *SABER FISCAL, CONTRIBUIR MELHOR DO MUNICÍPIO DE PENEDO/AL, DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS, FORMA DE FUNCIONAMENTO E DIRETRIZES DE ATUAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a cidadania fiscal no Município, promovendo o entendimento da população acerca da função socioeconômica dos tributos e sua relação com a entrega de serviços públicos de qualidade; **CONSIDERANDO** a importância de integrar ações de comunicação institucional, educação fiscal escolar e formação do contribuinte, ampliando o conhecimento sobre arrecadação municipal e estimulando o cumprimento voluntário das obrigações tributárias; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer estrutura organizacional responsável por planejar, coordenar e executar o Programa Municipal de Educação Fiscal – *Saber Fiscal, Contribuir Melhor*; **CONSIDERANDO** a relevância da cooperação entre as Secretarias Municipais para o desenvolvimento de ações integradas de informação, orientação, comunicação e educação tributária;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda de Penedo/AL, o Grupo de Trabalho para Comunicação e Educação Fiscal e Comunicação (GT-CEF), responsável pela coordenação, planejamento, execução e monitoramento das ações vinculadas ao Programa Municipal de Educação Fiscal – *Saber Fiscal, Contribuir Melhor*.

Art. 2º Compete ao GT-CEF:

- I – Promover ações integradas de educação fiscal, comunicação institucional e orientação ao contribuinte;
- II – Elaborar o Plano de Educação Fiscal, contendo diretrizes, metas, cronograma e indicadores de desempenho;
- III – Desenvolver campanhas de divulgação relacionadas a tributos municipais, cidadania fiscal, pagamento digital e benefícios legais;
- IV – Produzir materiais informativos, educativos e pedagógicos, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
- V – Planejar e executar ações educativas nas escolas, comunidades, instituições e setores produtivos;
- VI – Promover iniciativas de aproximação entre o contribuinte e a Administração Fazendária, estimulando a transparência ativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

VII – Elaborar boletins, relatórios, painéis de indicadores e informes sobre a aplicação dos recursos públicos;

VIII – Apoiar atividades de capacitação de servidores municipais em temas correlatos à educação e comunicação fiscal;

IX – Propor estratégias de engajamento social, programas, campanhas e ações temáticas;

X – Articular ações intersetoriais com órgãos municipais, estaduais e federais relacionados à temática da educação fiscal;

XI – Acompanhar, avaliar e revisar periodicamente as ações implementadas, propondo aperfeiçoamentos contínuos.

Art. 3º O GT-CEF será estruturado em Eixos com as seguintes áreas de atuação:

I – Eixo 01 – Comunicação Institucional e Campanhas Educativas;

II – Eixo 02 – Educação Fiscal Escolar e Cidadã;

III – Eixo 03 – Relacionamento com Contribuintes e Atendimento Fiscal;

IV – Eixo 04 – Transparência, Dados e Indicadores de Educação Fiscal.

Parágrafo único. Poderão ser criados Eixos de atuação, sempre que identificado o surgimento de demandas específicas ou a necessidade de ampliação das atividades do GT-CEF.

Art. 4º O Grupo de Trabalho da Conformidade Econômico-Fiscal – GT-CEF será composto por servidores da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, designados por ato interno emanado do titular da Pasta.

§ 1º A participação no GT-CEF será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra espécie de vantagem pecuniária.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do GT-CEF, sem direito a voto, servidores de outros órgãos ou entidades, bem como técnicos ou representantes de instituições públicas ou privadas, exclusivamente para apoio técnico ou participação pontual, quando a matéria assim o exigir.

Art. 5º O Grupo de Trabalho da Conformidade Econômico-Fiscal – GT-CEF reunir-se-á ordinariamente, em periodicidade mínima mensal, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º A convocação das reuniões ocorrerá mediante ato administrativo simplificado, tais como circular, comunicação interna, correio eletrônico institucional ou outro meio idôneo que assegure a ciência dos membros.

§ 2º O ato de convocação indicará, sempre que possível, a data, o horário, o local e a pauta da reunião.

§ 3º As deliberações do GT-CEF serão registradas em ata, a qual deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, para ciência, arquivamento e adoção das providências cabíveis.





MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º O Coordenador do GT-CEF será indicado pelo titular da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, dentre os servidores integrantes do Grupo de Trabalho, por ato administrativo simplificado, competindo-lhe a gestão administrativa do GT-CEF, a coordenação das reuniões, a organização das pautas e o acompanhamento da execução das deliberações.

Art. 6º O GT-CEF terá duração indeterminada, podendo ser extinto por ato do Chefe do Poder Executivo ou por proposta fundamentada da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 7º O GT-CEF poderá, mediante avaliação contínua das ações, revisar, ajustar ou reestruturar os eixos, metodologias, entregas e estratégias do Grupo de Trabalho, sempre que necessário para o aprimoramento do Programa Municipal de Educação Fiscal – *Saber Fiscal, Contribuir Melhor*, observando-se os princípios da eficiência, transparência e eficácia administrativa.

Parágrafo único. As reestruturações e ajustes deverão ser formalizados em ata e comunicados à SEMFAZ para homologação.

Art.8º O GT-CEF poderá atuar de forma conjunta e integrada com outros Grupos de Trabalho instituídos no âmbito da Administração Municipal, sempre que a natureza das ações exigir cooperação intersetorial, compartilhamento de informações, apoio técnico ou desenvolvimento de atividades complementares, visando ampliar a efetividade das políticas de educação fiscal, comunicação e atendimento ao contribuinte.

Art.9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, 390º ano de elevação à categoria de Vila, e 184º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.02.09 11:36:22 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

